

# FACULDADE DO SUL DA BAHIA

---

## EDITAL DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE MATRÍCULA DOS ALUNOS DA GRADUAÇÃO 2º SEMESTRE DE 2017

A Direção Geral da Faculdade do Sul da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Portaria nº 06/2017, faz saber que a Renovação do Contrato de Matrícula para o 2º semestre de 2017 realizar-se-á na Secretaria Acadêmica no período de **20 de junho de 2017 a 11 de agosto de 2017, no Campus I de 08 às 12h e das 14 às 20h e no Campus II de 08 às 12h e das 14 às 18h.**

O aluno com financiamento estudantil 100% e o estudante beneficiário de Prouni integral ou Prouni Parcial com financiamento estudantil 50% deve efetivar sua matrícula até **31 de julho de 2017.**

Para a Renovação de Matrícula, será necessário que o aluno:

a) pague na data de vencimento o boleto de pagamento do mês de julho de 2017. Alunos financiados pelo FIES, ou pelo financiamento próprio da FASB, devem pagar somente a parte não financiada do contrato.

b) preencha o contrato de matrícula para 2017/2 com os dados do aluno e assine no local indicado ao final do contrato e entregue na Secretaria Acadêmica do Campus I ou II;

c) esteja adimplente com a Biblioteca;

d) esteja adimplente com as mensalidades/parcelas até junho de 2017 perante esta Instituição, apresentando nada-consta;

e) esteja adimplente com a documentação exigida por ocasião do ingresso na Instituição, conforme a legislação em vigor (pendências documentais devem ser verificadas no sistema online).

**A rematrícula realizada no período de 20/06/2017 a 11/08/2017 só será confirmada** pela Secretaria Acadêmica após verificação de:

I. pagamento da parcela de julho de 2017 e mensalidades até junho de 2017;

II. adimplência na Biblioteca quanto a devolução de obras do acervo e/ou pagamento de multas por atraso ou danos ao acervo;

III. observado o rendimento escolar conforme os artigos 69 a 74 do Regimento Geral da FASB.

O aluno que não cumprir os prazos estabelecidos na Portaria nº 06 de 22/05/2017 e Calendário Acadêmico estará sujeito à multa instituída pela Instrução Normativa nº 01/2008, de 29 de fevereiro de 2008, e reeditada em 2016, no valor de R\$ 50,00.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção Acadêmica e Direção Administrativa e Financeira.

As aulas para o 2º semestre de 2017 terão início em **31 de julho de 2017.**

Teixeira de Freitas-BA, 02 de junho de 2017.

Lay Alves Ribeiro  
Diretora Geral

# FACULDADE DO SUL DA BAHIA

---

## Portaria nº 06, de 22 de maio de 2017

A Diretora Geral da Faculdade do Sul da Bahia – FASB, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

Artigo 1º - Fixar o prazo de **20 de junho de 2017 a 11 de agosto de 2017** para que estudantes dos cursos de graduação da Faculdade do Sul da Bahia - FASB efetivem sua matrícula para cursar o 2º semestre de 2017;

*Parágrafo único* – O aluno com financiamento estudantil 100% e o aluno beneficiário de Prouni integral ou Prouni Parcial com financiamento estudantil 50% deve efetivar sua matrícula até **31 de julho de 2017**.

Artigo 2º - Estabelecer que o aluno deva preencher duas (2) vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - 2º semestre de 2017 que está disponível no site da instituição [www.ffassis.edu.br](http://www.ffassis.edu.br). As duas (2) vias do Contrato de Prestação de Serviços devem ser preenchidas e assinadas pelo aluno e entregues à Secretaria Acadêmica, até o dia 11 de agosto de 2017;

Artigo 3º - Estabelecer que o aluno deva quitar a parcela do mês de julho através de boleto disponível no site da instituição [www.ffassis.edu.br](http://www.ffassis.edu.br).

Artigo 4º - Estabelecer que seja efetivada a matrícula dos alunos que cumprirem as determinações da presente portaria e que estiverem **sem débito** na Biblioteca e no Setor Financeiro e em dia com sua documentação na Secretaria Acadêmica;

*Parágrafo único* - A Secretaria Acadêmica efetivará a matrícula no período indicado no Contrato de Prestação de Serviços desde que o aluno tenha sido aprovado nas disciplinas do período anterior conforme o Regimento Interno, Artigos 69 a 74.

Artigo 5º - Estabelecer que a partir de 14 de agosto de 2017, ao aluno que não renovou sua matrícula até 11 de agosto de 2017, seja cobrada multa de R\$50,00.

Artigo 6º - Fixar o período de 14 de agosto de 2017 a 31 de agosto de 2017 como prazo limite para a matrícula fora do prazo.

§1º - A matrícula realizada neste período deve compreender o pagamento do boleto do mês de julho e agosto, caso estejam vencidos;

§2º - Após 31 de agosto de 2017, a matrícula fora do prazo estabelecido poderá ser indeferida, obrigando o aluno a renová-la apenas para trancar o período, sob pena de perda de vaga.

§3º - O aluno que efetuar sua matrícula fora do prazo, isto é, após 11 de agosto de 2017, deve estar quite com as mensalidades vencidas, até a entrega do Contrato na Secretaria Acadêmica.

Artigo 7º - Informar que somente a quitação financeira sem a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ou vice-versa, não garante a efetivação da matrícula no 2º semestre de 2017.

Artigo 8º - Determinar que os setores diretamente ligados aos procedimentos de matrícula encerrem as negociações, a emissão de bolsas de estudo e descontos do aluno até a data limite –31 de agosto de 2017.

Artigo 9º - Dê-se ampla divulgação nos *Campi* e no site da FASB e cumpra-se.

Lay Alves Ribeiro  
Diretora Geral